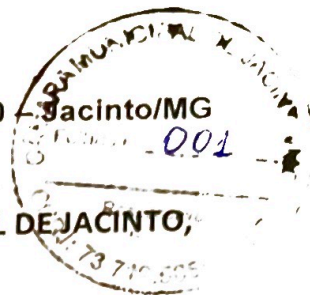


REPUBLICANOS  
CNPJ n. 15.744.910/0001-56  
Avenida Dely Antunes de Araújo, 394, Amaralina, 39.930-000 - Jacinto/MG



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JACINTO,**  
**VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS**



O DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS, por seu Presidente **WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 775.218.466-72, RG MG-5320713 – SSP/MG, inscrição eleitoral n.º 084048560256, zona 144, seção 003, residente e domiciliado à Avenida Dely Antunes de Araújo, n.º 394, Bairro Amaralina, cep 39.930-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente **DENÚNCIA** em face dos **Excelentíssimos Senhores Vereadores, JOARLEM BARBOSA BERBERINO e SÉRGIO FREITAS GOMES**, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jacinto, bem como no Decreto-Lei nº 201/67, consoante razões de ordens fáticas e legais que passa a expor:

**I - DA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA:**

Não obstante o artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67, estabelecer que a denúncia da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, o artigo 39, inciso II, §2º da Lei Orgânica, exige que nos casos de cassação pelo procedimento de incompatibilidade com o decoro parlamentar, deve ser provocado por Partido Político representado na Câmara. Vejamos:

**LEI ORGÂNICA:**

**Art. 39.** Perderá o mandato o Vereador:

(...)

**II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro**

*inferir falta de eficiência*

REPUBLICANOS  
CNPJ n. 15.744.910/0001-56  
Avenida Dely Antunes de Araújo, 394, Amaralina, 39.930-000 – Jacinto/MG



parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

(...)

**§2º** Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto da maioria absoluta da composição da Câmara Municipal, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa.

O Partido Denunciante encontra-se devidamente representado na Câmara, mediante a vereança dos Edson Silva Lúcio, Rawlinson Vieira de Oliveira, Giliard Vieira de Aguiar e Edson Silva.

Não bastasse isso, o Denunciante é ainda eleitor inscrito na 144ª zona eleitoral, conforme título eleitoral n.º 084048560256, seção 003, em anexo.

Assim, o Denunciante possui plena legitimidade para apresentar a presente Denúncia.

## II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA DENÚNCIA:

Entre os dias 16 a 22 de março/2023, explodiu nas redes sociais no âmbito do município de Jacinto, vídeo de conteúdo pornográfico envolvendo o vereador Sérgio Freitas Gomes com uma menor de idade, e que a motivação para criação do vídeo teria partido do vereador Joarlem Barbosa Berberino.

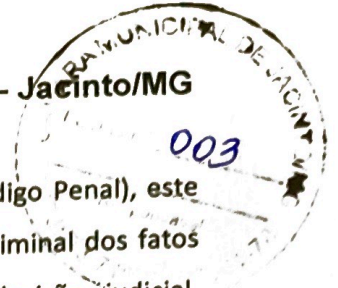
Na data de hoje, 22/03/2023, foi deflagrada, pela polícia civil, operação nominada “Ambitus”, que culminou na prisão do Vereador Sérgio Freitas Gomes e também do vereador Joarlem Barbosa Berberino, em decorrência das condutas narradas acima.

A operação policial ganhou destaque na imprensa nacional, conforme se verifica no link <https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2023/03/22/dois-vereadores-sao-presos-suspeitos-de-exploracao-sexual-em-mg-diz-policia-civil.shtml>.

Tendo em vista que a representação/inquérito/ação penal de que trata

*referem-se ao de ofício*





o caso, corre em segredo de justiça, por obediência legal (Art. 234-B, do Código Penal), este Denunciante resta impedido de apresentar, documentalmente a apuração criminal dos fatos (representação da autoridade policial, parecer do Ministério Público, decisão judicial, mandados de prisão, dentre outros), o que não impede a Comissão Processante de requisitar aludida documentação perante o juízo competente.

Assim agindo, os Denunciados praticaram infração político-administrativa grave, sujeita à apuração e sanção pela Câmara Municipal de Vereadores, o que se requer.

### III – DOS APECTOS INFRACIONAIS DAS CONDUTAS:

As condutas dos Denunciados ofende a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno desta Casa, o Decreto-LEI 201/67, bem como a vontade do Povo Jacintense.

O artigo 37 da CRFB/88 preza pela moralidade administrativa.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Já o artigo 39, II, da Lei Orgânica do Município determina a perda do mandato do vereador quando sua conduta for declarada incompatível com o decoro parlamentar:

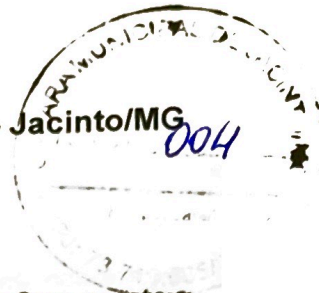
**Art. 39.** Perderá o mandato o Vereador:

(...)

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro

*referir pena de suspensão*

**REPUBLICANOS**  
CNPJ n. 15.744.910/0001-56  
Avenida Dely Antunes de Araújo, 394, Amaralina, 39.930-000 – Jacinto/MG



**parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;**

Por sua vez, o artigo 72, II, do Regimento Interno desta Casa, repete a disposição do artigo 39, II, da Lei Orgânica.

**Art. 72** -Perderá o mandato o Vereador:

II -cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

Não é diferente o comando previsto no inciso III do artigo 7º do Decreto-LEI 201/67.

**Art. 7º** A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

(...)

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Resta claro que os denunciados faltaram com o decoro parlamentar exigido na sua conduta pública, no exercício do mandato parlamentar, eis que, tem tese, incorreram na proibição legal contida no artigo 218-B do Código Penal. Vejamos:

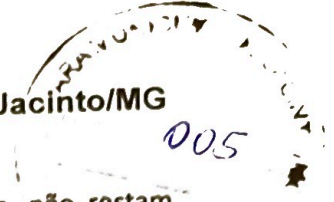
**Art. 218-B.** Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

**Pena** - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos

Não obstante os aspectos criminais que possam ser imputados aos Denunciados – os quais estão sendo apurados pelas instâncias competentes (**Polícia Civil e Ministério Público**) - a presente Denúncia objetiva apuração e aplicação da sanção prevista no artigo 39, II, da Lei Orgânica; artigo 72, II, do Regimento Interno desta Casa, bem como artigo 7º, inciso III, §1º do Decreto-Lei nº 201/67.

*afirmar pena de prisão*





Portanto, senhor Presidente da Câmara de Vereadores, não restam dúvidas quanto à responsabilização disciplinar das condutas praticadas pelos Denunciados, eis que tornaram pública e notória, QUEBRANDO O DECORO PARLAMENTAR DESTA CASA DE LEIS, por ocasião de ter assumido os seus respectivos mandatos de vereador, sendo que este ilibado Parlamento, certamente, não será conivente com condutas ilícitas.

#### IV – PEDIDOS

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência:

a) o recebimento e processamento da presente denúncia, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa, bem como no Decreto-Lei nº 201/67, oportunizando aos Denunciados o direito ao contraditório e ampla defesa, para ao final julgar procedente a denúncia, com a competente perda do cargo de vereador, mediante a expedição do respectivo Decreto Legislativo de cassação dos mandatos.

Pede deferimento.

Jacinto/MG, 22 de março de 2023.

  
PARTIDO REPUBLICANOS  
Werner Vieira de Oliveira  
Eleitor/Presidente

Rol de testemunhas:

1 – Diogo Quaresma – Delegado de Polícia de Jacinto

Rol de documentos anexos:

- Requerimento;
- Cópia da Carteira de Identidade e título eleitoral;
- Comprovante de representatividade do partido;
- Cópia da matéria jornalística que noticiou a operação policial.



REPUBLICANOS  
CNPJ n. 15.744.910/0001-56  
Avenida Dely Antunes de Araújo, 394, Amaralina, 39.930-000 –  
Jacinto/MG



OFÍCIO N.º 001/2023

Jacinto/MG, 22 de março de 2023

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR,  
NILSON QUARESMA DIAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACINTO/MG  
ASSUNTO: Solicitação (FAZ).

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO - MG</b>
PROTOCOLO N	462
EM	22 / 03 / 2023
ASSINATURA DO REPRESENTANTE	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

O Diretório Municipal do Partido **REPUBLICANOS**, por seu Presidente que ao final assina, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor para ao final requerer:

CONSIDERANDO os supostos ilícitos ventilados na pacata cidade de Jacinto/MG, que se tornaram públicos por meio de rede social entre os dias 18 e 22 de março do fluente ano, envolvendo os vereadores desta CASA, os senhores SÉRGIO FREITAS GOMES e JOARLEM BARBOSA BERBERINO, tendo como vítima suposta incapaz;

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelos Edis afronta a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso II;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública, especialmente a moralidade, decência;

CONSIDERANDO a representatividade do Partido **REPUBLICANOS** que ocupa 3 (três) cadeiras nesta Câmara, o qual dá guarida ao presente pedido;

**SOLICITO:**

1 – Seja instaurada Comissão Processante para fins de apuração dos supostos ilícitos praticados pelos vereadores SÉRGIO FREITAS GOMES e JOARLEM BARBOSA BERBERINO, por conduta incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes.

2 – Requer-se seja comunicado do andamento do procedimento, mediante correspondência eletrônica para o e-mail [werner.vieira@yahoo.com.br](mailto:werner.vieira@yahoo.com.br).

Respeitosamente,

WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 775.218.466-72

Presidente do **REPUBLICANOS** no município de Jacinto/MG





A Polícia Civil prendeu dois vereadores do município de **Jacinto**, no Vale do Jequitinhonha, investigados por crimes de exploração sexual de criança e adolescente, extorsão, pedofilia e corrupção de menores. Os mandados de prisão preventiva foram cumpridos durante a Operação Ambitus, deflagrada na manhã desta quarta-feira (22).

De acordo com a Polícia Civil, um dos parlamentares teria coagido uma adolescente, de 15 anos, a gravar uma vídeo-chamada, no dia 6 de janeiro, com conteúdo sexual com seu adversário político, também vereador do município.

A jovem teria feito o vídeo e enviado o conteúdo para o vereador que a coagiu e ele, segundo a PC, utilizou o material para extorquir o adversário político.

Além dos vereadores, um outro homem também foi preso suspeito de exploração sexual da jovem. De acordo com a Polícia Civil, ele é um traficante conhecido na região e estaria realizando viagens com ela. O homem já tem passagens por receptação e outros crimes.

Os três presos foram encaminhados ao presídio de Jacinto. Durante a operação Ambitus, também foram cumpridos quatro de busca e apreensão.

Os nomes dos vereadores não foram divulgados. Por isso, o **g1** não conseguiu falar com a defesa deles. Se algum advogado se manifestar, esta reportagem poderá ser atualizada.

Em nota enviada ao **g1**, a Câmara de Vereadores de Jacinto informou que:

*A Câmara Municipal de Jacinto, em virtude da Operação Ambitus, deflagrada na manhã desta quarta-feira (22), pela Polícia Civil, tomou conhecimento através de sua Assessoria Jurídica, acerca da prisão preventiva de dois vereadores. Os Legisladores foram presos preventivamente, investigados por supostos crimes de exploração sexual de criança e adolescente, extorsão, pedofilia e corrupção de menores. Em tempo, a Câmara esclarece que já adotou medidas regimentais para a apuração da conduta dos vereadores.*

*O Poder Legislativo rechaça a nota prévia extraoficial divulgada e compartilhada nas redes sociais, de que os supostos crimes ocorreram no âmbito da Câmara de Vereadores de Jacinto, oportunidade em que o Assessor Jurídico em reunião com o Delegado titular da operação se manifestou contrário à mesma, tendo a autoridade policial se prontificado a divulgar a nota oficial da Polícia Civil, através de coletiva de imprensa a ser realizada amanhã, dia 23 de Março, às 14h, na sede da Polícia Civil em Almenara.*

*A Presidência da Câmara informa ainda que já instaurou procedimento disciplinar através de provocação formal de partido político com representatividade na casa, em que visa apurar a conduta disciplinar que atenta contra a ética e o decoro parlamentar dos envolvidos.*

## Vídeos do Leste e Nordeste de MG





POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

15° DEPPC/T. OTONI - 3ª DRPC/ALMENARA

- 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE JACINTO

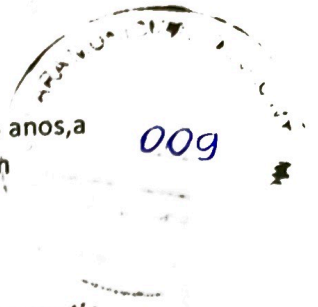
Polícia Civil de Minas Gerais deflagra operação "Ambitus" e prende 2 vereadores por crimes de exploração sexual de criança e adolescente, extorsão, pedofilia e corrupção de menores

A Polícia Civil de Minas Gerais deflagrou nesta manhã de quarta-feira (22/03/2023), na cidade de Jacinto, Operação "Ambitus" a fim de cumprir 3 Mandados de Prisão e 4 Mandados de Busca e Apreensão.

A investigação realizada pela 17ª Delegacia de Polícia Civil de Jacinto visou desarticular um elaborado esquema criminoso de prática de crimes de extorsão, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção de menores e pedofilia em redes sociais no âmbito da Câmara de Vereadores do município de Jacinto.



Segundo apurado um dos vereadores município teria coagido uma adolescente de 15 anos, a gravar uma video-chamada com conteúdo sexual com seu adversário político também vereador do município.



Conforme acertado, a jovem registrou o vídeo e enviou para um dos vereadores, que a partir disso começou a extorquir o adversário político e publicou o vídeo em diversas redes sociais.

A investigação apontou ainda que um terceiro estaria explorando sexualmente a adolescente, inclusive realizando viagens com ela.

Diante da gravidade dos fatos, a autoridade policial da comarca, Dr. Diogo Quaresma dos Santos, representou por medidas cautelares pessoais e probatórias contra os 3 (três) envolvidos os quais tiveram as prisões preventivas decretadas pelo Poder Judiciário.

Os 3 (três) envolvidos foram presos e encaminhados ao presídio local.

Diversos materiais probatórios foram arrecadados durante as buscas domiciliares e as investigações prosseguem para esclarecimento de todas as circunstâncias dos crimes e indiciamento dos envolvidos.

**POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS: MAIS PRÓXIMA DE VOCÊ.**

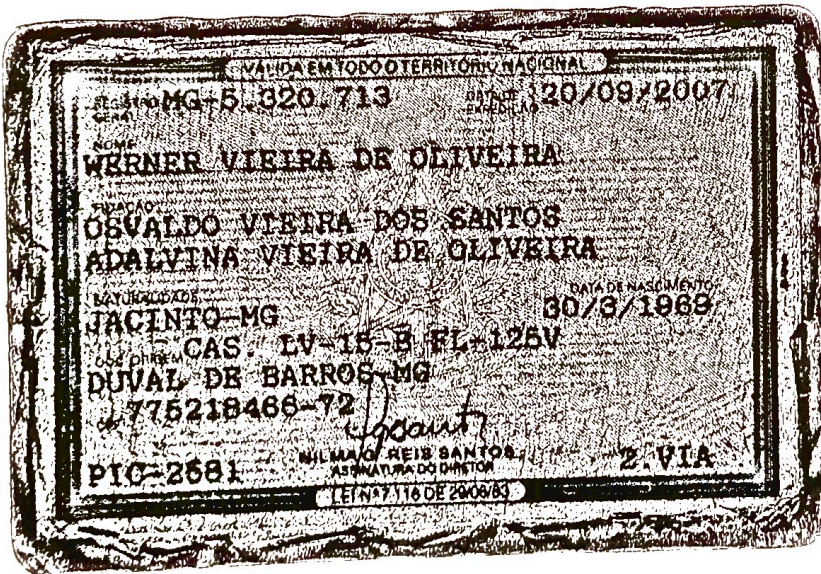
Instagram: @pcmg.official

Facebook: @pcmgoficial

Twitter: @pcmgoficial

YouTube: @pcmgoficial

[www.policiacivil.mg.gov.br](http://www.policiacivil.mg.gov.br)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA**

DATA DE NASCIMENTO <b>30/03/1969</b>	N.º INSCRIÇÃO <b>0840 4856 0256</b>	ZONA <b>144</b>	SEÇÃO <b>0003</b>
---	--	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF  
**JACINTO/MG**

DATA DE EMISSÃO  
**07/05/2014**

JUIZ ELEITORAL  
*[Handwritten Signature]*

**Dr. Wander Marotta - Presidente TRE-MG**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Werner Vieira de Oliveira*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR





012

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0840 4856 0256**

Município: 46930 - JACINTO

Data de nascimento: 30/03/1969

Filiação: - ADALVINA VIEIRA DE OLIVEIRA  
- OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS

Zona: 144      Seção: 0003

UF: MG

Domicílio desde: 07/05/2014

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

Certidão emitida às 10:44 em 26/01/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**LVQØ.CBBN.1WB2.OLLZ**

• O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO ELEITORAL PRESENCIAL MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS.**

O Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do **Republicanos**, do Município de **JACINTO - MG**, na forma que dispõem o art. 23 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, em especial as Resoluções do TSE n. 23.619/19, 23.623/20 e 23.624/20, convoca todos os seus convencionais, para comparecerem à **Convenção Partidária Municipal do Republicanos** a realizar-se-á no dia **14/09/2020**, às 14 horas, no seguinte endereço: Rua Olegário Maciel, centro, nº 403, (ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ABELARDO DE ALMEIDA – antiga Escola Cardeal Mota) das 14 às 18 horas, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA: I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2020; II - Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais proporcionais e/ou majoritárias a serem realizadas, em 15 (quinze) de novembro de 2020; III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a Vereadores (as) e nomes que utilizarão nas urnas; V - Indicação dos Representantes/Delegados; VI- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Jacinto – MG, 08/09/2020.

Cordialmente,

  
WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Executiva  
Provisória Municipal do Republicanos



## Ata de Convenção Municipal do Partido 10 - REPUBLICANOS

### ATA DA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DOS CANDIDATOS A VEREADORES QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE JACINTO/MG. 014

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 14 horas, no endereço (Escola Municipal Pedro Abelardo de Almeida), sito na Rua Olegário Maciel, nº 403, centro, cep 39.930-000 – Jacinto/MG, instalou-se a Convenção Eleitoral Municipal do Republicanos, sob a Presidência do Senhor **WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, filho de Osvaldo Vieira dos Santos e Adalvina Vieira de Oliveira, natural de Jacinto/MG, nascido aos 30/03/1969, possuidor do RG 5320713, inscrito no CPF 775.218.466-72, Título Eleitoral n.º 084048560256, zona 144, residente e domiciliado a Avenida Dely Antunes de Araújo, n.º 394, bairro Amaralina, cep 39.930-000 – Jacinto/MG, Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal, em atendimento ao Edital de Convocação da Convenção Partidária, regularmente publicado e afixado na sede do partido, bem como encaminhado eletronicamente ao cartório eleitoral da 144ª zona eleitoral da Comarca de Jacinto/MG, em 08/09/2020, com a presença dos convencionais discriminados na Lista de Presença em anexo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2020; II - Escolha dos candidatos que disputarão as eleições municipais proporcionais e/ou majoritárias a serem realizadas, em 15 (quinze) de novembro de 2020; III – Deliberar sobre propostas de formação de coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a Vereadores (as) e nomes que utilizarão nas urnas; V - Indicação dos Representantes/Delegados; VI - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, conforme disposto em edital de convocação. Para compor a mesa dos trabalhos, o presidente convidou a mim, **JOSÉ GERALDO RAMOS DANTAS**, brasileiro, solteiro, professor, filho de Valdísio Ferreira Ramos e Nilza Dantas, natural de Jacinto/MG, nascido aos 20/09/1969, inscrito no CPF n.º 002.503.286-07, RG n.º M8029192 – SSP/MG, inscrição eleitoral n.º 084047920256, zona 144, seção 0016, residente e domiciliado Rua Arlindo Lima, n.º 271, centro, cep 39.930-000 – Jacinto/MG, Secretário Geral e convencional do partido para secretariar os trabalhos da Convenção. Inicialmente, o Presidente convidou a doutora Ariana Gavião para ler uma mensagem em homenagem a Flávio Alves Rodrigues (Flávio Gavião), que era pré-candidato a vereador pelo partido, tendo falecido no dia 06.09.2020, vítima de acidente automobilístico. Após observância do quórum previsto no estatuto, havendo número legal para deliberar, conforme constatado pelas assinaturas na respectiva lista de presença, o Senhor Presidente abriu os trabalhos e teceu comentários sobre os objetivos da convenção, explicando ainda que conforme disposto na lei eleitoral, o Partido poderá indicar até 14 vagas a candidatos à Câmara de Vereadores, sendo que deverá preencher proporcionalmente essas vagas com o mínimo de 30% e o máximo de 70% para cada sexo, das candidaturas que efetivamente lançar. Prosseguindo, o Senhor Presidente indicou a proposta de coligação para as eleições majoritárias com a seguinte composição: Coligação majoritária composta pelos partidos: Republicanos; Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Partido Progressista (PP); Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e Partido Social Democrático (PSD), tendo sido indicado ao cargo de Prefeito o Sr. **VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, filho de Valdenir Pereira da Silva e Neide Dantas da Silva, nascido aos 23/10/1976, RG n.º M7913390 – SSP/MG, CPF n.º 904.516.276-87, residente e domiciliado a Rua Vereador Arlindo Lima, n.º 800, centro, 39.930-000, Jacinto/MG, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e ao cargo de vice-prefeito o Sr. **JOÃO ALVES BERBERINO**, brasileiro, natural de Jacinto/MG, filho de Otávio Alves Berberino e Maria Evangelista Berberino, nascido aos 17/06/1952, RG n.º 4.264.373 – SSP/MG, CPF n.º 527.793.786-20, residente e domiciliado a Avenida Defensor Público Fábio Nonato Ruas, n.º 191, do Partido Progressista



## Ata de Convenção Municipal do Partido 10 - REPUBLICANOS

PP). A Coligação terá o nome "O PROGRESSO VAI CONTINUAR" (PSDB/PP/PSD/MDB/ REPUBLICANOS)", sendo que o representante legal da Coligação será o (a) senhor (a) WILIAN PEREIRA DA SILVA - título eleitoral 141896770299, colocada em votação a proposta foi aprovada por aclamação. Após, ainda foi deliberado e aprovado, por unanimidade, que o partido irá participar da eleição municipal proporcional ao cargo de vereador com a lista de candidatos cuja composição segue abaixo transcrita nesta ata. Em seguida, o Senhor Presidente determinou a realização do sorteio dos números dos candidatos aos cargos proporcionais, o que foi feito. Seguem transcritos o nome e os números dos candidatos escolhidos nesta Convenção por ordem alfabética e o seus respectivos nomes de urna: 015

### LISTA DE CANDIDATOS:

#### VEREADORES - GÊNERO FEMININO

1. ALENIRES MARTINS MORAIS AMARAL, FEMININO , CPF 011.899.916-83, TITULO DE ELEITOR 1063 3864 0213 – ZONA 144 – SEÇÃO 0103, NOME PARA URNA: TIA TEIA, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.777.
2. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA NUNES, FEMININO , CPF 043.615316-50, TITULO DE ELEITOR 112697050248, NOME PARA URNA: FÁTIMA DA SAÚDE, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.333.
3. VERÔNICA DA SILVA, FEMININO , CPF 016.777.826-92, TITULO DE ELEITOR 149202210213, NOME PARA URNA: VERA DO HOSPITAL, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.234.
4. JAQUELINE MENDES VIEIRA, FEMININO , CPF 139.827.876-96, TITULO DE ELEITOR 203863920256, NOME PARA URNA: JAQUE DE ALCEU TAXISTA, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.555.

#### VEREADORES - GÊNERO MASCULINO

1. HELIO RIBEIRO SOUSA, MASCULINO , CPF 099.636.776-49, TITULO DE ELEITOR 051231330264, NOME PARA URNA: HÉLIO RIBEIRO, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.789.



## Ata de Convenção Municipal do Partido 10 - REPUBLICANOS

RAWLINSON VIEIRA DE OLIVEIRA, MASCULINO, CPF 007.751.616-83, TITULO DE ELEITOR 2211940248, NOME PARA URNA: RAWLINSON VIEIRA, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 123. 016

3. ALCEBÍADES NUNES FERREIRA, MASCULINO, CPF 701.762.806-34, TITULO DE ELEITOR 157525670264, NOME PARA URNA: ALCEBÍADES DA LIMPEZA, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.111.

4. BIBIANO ALVES GOMES, MASCULINO, CPF 092.508.216-38, TITULO DE ELEITOR 149197680230, NOME PARA URNA: BIBIANO LANCHES, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.222.

5. EDSON SILVA LÚCIO, MASCULINO, CPF 082.203.156-60, TITULO DE ELEITOR 134775750299, NOME PARA URNA: DINHO DO ESPORTE, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.999.

6. GILIARD VIEIRA DE AGUIAR, MASCULINO, CPF 096.706.876-24, TITULO DE ELEITOR 189097930213, NOME PARA URNA: GILIARD, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.000.

7. ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, MASCULINO, CPF 082.744.196-77, TITULO DE ELEITOR 14993380264, NOME PARA URNA: RHANGA, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.444.

Para representar o partido como Delegado junto à Justiça Eleitoral foram designados os Senhores:

WALYSON GONÇALVES PORTO – CPF 024.817.376-60 – RG 5.320.599 – SSP/MG – inscrição eleitoral 110213230281 – zona 144 – seção 0011; WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA – CPF 775.218.466-72 – RG 5.320.713 – Inscrição Eleitoral 084048560256 – zona 144 – seção 003 e JOSÉ GERALDO RAMOS DANTAS, CPF 002.503.286-07 – RG M-8029192 – SSP/MG – Inscrição Eleitoral 84047920256 – zona 144 – seção 0016. Antes de encerrar os trabalhos, o Senhor Presidente parabenizou os escolhidos em convenção e solicitou aos candidatos a entrega dos documentos exigidos por lei com a brevidade em que o caso requer na secretaria do Partido, para as providências de registro dos candidatos. Ademais, foi colocada em votação, deliberado e aprovado por unanimidade a delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal, ficando autorizado pelos convencionais para que em reunião especial, o partido delibere sobre a substituição e preenchimento de vagas remanescentes da eleição proporcional, bem como a inclusão, exclusão e alteração na coligação majoritária, enfim promover todos os ajustes necessários, sem necessidade de realização de novas convenções, desde que respeitadas as regras estatutárias e as diretrizes do Órgão de direção Nacional do Republicanos. Por este instrumento ainda, fora constituído o Dr. ALEXANDRO SANTOS, OAB/MG n.º 151.366, com endereço profissional sito a avenida Antônio Quaresma, 409-A, centro, cep 39.930-000 - Jacinto/MG, com amplos poderes para representação judicial e extrajudicial do partido/coligação em todas ações que tramitem na justiça eleitoral, podendo, inclusive, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar quitação, firmar



## Ata de Convenção Municipal do Partido 10 - REPUBLICANOS

compromisso, substabelecer no todo ou em parte. Ato contínuo, o senhor presidente determinou a leitura da presente ata pelo Secretário Geral, estando todos de acordo, determinando que esta ata e sua lista de presença fossem digitadas no Sistema Candex devendo o arquivo gerado ser transmitido ao TSE até a data de amanhã. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo esta ata assinada por mim, secretário e pelo Presidente, servindo a lista de presença como comprovação da anuência de todos. Jacinto/MG, aos 14 de setembro de 2020. 017

---

**WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Executiva

Provisória Municipal do Republicanos

---

**JOSÉ GERALDO RAMOS DANTAS**

Secretário Geral da Comissão Executiva

Provisória Municipal do Republicanos

### Informações

14/09/2020 - 14:00 às 18:00

Data da Convenção

MG - JACINTO

Localidade

REPUBLICANOS - 10

Partido

**WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE**

Presidiu os trabalhos

**JOSE GERALDO RAMOS DANTAS - SECRETARIO**

Secretariou os trabalhos

### Cargo(s)

- Vereador

### Lista Candidatos

Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

**ALENIRES MARTINS MORAIS AMARAL**

Nome

**10777**

Número

**Feminino**

Gênero

**HELIO RIBEIRO SOUSA**

Nome

**10789**

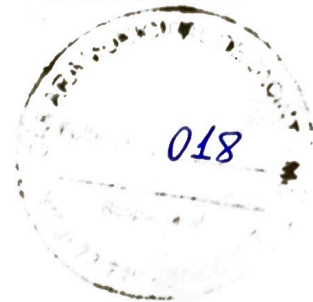
Número

**Masculino**

Gênero

# Ata de Convenção Municipal do Partido 10 - REPUBLICANOS

<b>RAWLINSON VIEIRA DE OLIVEIRA</b> Nome	<b>10123</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA NUNES</b> Nome	<b>10333</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>ALCEBIADES NUNES FERREIRA</b> Nome	<b>10111</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>BIBIANO ALVES GOMES</b> Nome	<b>10222</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>EDSON SILVA LUCIO</b> Nome	<b>10999</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>GILIARD VIEIRA DE AGUIAR</b> Nome	<b>10000</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>JAQUELINE MENDES VIEIRA</b> Nome	<b>10555</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>VERONICA DA SILVA</b> Nome	<b>10234</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>ANTONIO BATISTA DA SILVA</b> Nome	<b>10444</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero



## Lista de Presença

Lista criada 15/09/2020 às 07:50:43

**ALENIRES MARTINS MORAIS AMARAL**  
Nome

**HELIO RIBEIRO SOUSA**  
Nome

**RAWLINSON VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Nome

**MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA NUNES**  
Nome

**ALCEBIADES NUNES FERREIRA**  
Nome

**BIBIANO ALVES GOMES**  
Nome

**EDSON SILVA LUCIO**  
Nome

**GILIARD VIEIRA DE AGUIAR**  
Nome

**JAQUELINE MENDES VIEIRA**  
Nome

**VERONICA DA SILVA**  
Nome

**ANTONIO BATISTA DA SILVA**  
Nome

**ALEXANDRO SANTOS**  
Nome

**WERNER VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Nome

**WALYSON GONÇALVES PORTO**  
Nome

**JOSE GERALDO RAMOS DANTAS**



# Ata de Convenção Municipal do Partido 10 - REPUBLICANOS

Nome

**CLARISSA ALVES MEIRELES LÚCIO**  
Nome

**IDEMAR ALVES NEVES**  
Nome

**FREDERICO LUCIO CARVALHO**  
Nome

**LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA**  
Nome

